

## Acta n.º 21/2019

### SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL

Para dar cumprimento ao disposto no artigo 95, nº 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no dia vinte e nove de novembro de 2019, pelas dezassete horas, em reunião ordinária no edifício sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, esteve presente José Eduardo Alves Valente de Matos, Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, enquanto único membro do Secretariado Executivo Intermunicipal, secretariado por Olga Maria Mendonça da Silva Cravo, técnica superior da Comunidade Intermunicipal.

Iniciada a reunião, foram tratados os seguintes assuntos:

#### 1. Comunicação sobre o PART

De acordo com o Despacho n.º 1234-A/2019 de 4 de fevereiro - *"Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos"*, cada Área Metropolitana e Comunidade Intermunicipal deverá remeter até ao dia 15 de fevereiro de 2020 para o Fundo Ambiental o relatório anual de execução do PART de 2019, para além de ter ainda que proceder ao reembolso das verbas não utilizadas nas atividades previstas.

Face ao exposto, decidido comunicar a todos os Operadores de SPTP que as faturas relativas ao PART 2019 devem ser enviadas para a Autoridade de Transportes (AT) da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no máximo até 15 de janeiro de 2020, para permitir produzir atempadamente o relatório anual de execução do PART de 2019 e proceder ao consequente reembolso das verbas não utilizadas nas atividades previstas para o Fundo Ambiental. As faturas remetidas após essa data não poderão ser validadas.

#### 2. Projeto "Melhor Ar no Centro" - Estudos da Análise dos Dados da Qualidade do Ar

No âmbito da elaboração do projeto "Melhor Ar no Centro", decidido comunicar aos interlocutores municipais que a CIRA aprovou a adesão ao projeto "Melhor Ar no Centro", por deliberação do Conselho Intermunicipal de 18-11-2019. Na mesma reunião foram ainda definidos como interlocutores municipais os mesmos técnicos designados para o GT Sustentabilidade.

No âmbito do projeto "Melhor Ar no Centro - Gestão da Qualidade do Ar Ambiente na Região Centro, financiado pelo PO Centro, coordenado pela CCDRC, realizou-se uma reunião de apresentação da tarefa "Estudos da Qualidade do Ar partículas (PM<sub>10</sub>) e ozono (O<sub>3</sub>)", no dia 4 de novembro de 2019, para a qual foram convidadas as seis Comunidades Intermunicipais da área de intervenção desta CCDR. Para este projeto estão a ser realizados estudos pela Universidade de Aveiro (UA) onde será efetuada a análise comportamental de cada poluente e identificadas as medidas de atuação e boas práticas, que contribuam para a redução das concentrações destes poluentes na atmosfera, implementadas ou a implementar, nomeadamente pelos municípios da Região Centro.

Nesse sentido solicitou-se o preenchimento de um questionário até 28 novembro 2019 e a presença do interlocutor no workshop de discussão no dia 28 de novembro - na CIM Região de Aveiro

Com o questionário pretende-se identificar e caracterizar as diferentes tipologias de ações e medidas com impacte potencial na qualidade do ar implementadas em cada município, nos últimos 5 anos, tais como Medidas de Sensibilização sobre Qualidade do Ar e Mobilidade; Medidas estratégicas de funcionamento autárquico; Plano Local de Transportes e Mobilidade; Planeamento e Urbanismo; Outras.

### 3. Esclarecimentos sobre o PART - Fundo Ambiental

Considerando que:

- 1) O PART é uma medida positiva a vários níveis, nomeadamente em termos sociais e ambientais, mas padece de graves problemas que deveriam ser resolvidos atempadamente e até à sua implementação no segundo ano de vigência, em 2020:
  - a. Trata-se duma decisão implementada sem uma desejável articulação com as Autoridades de Transportes;
  - b. Sendo uma medida estrutural importante, desconhece-se o seu futuro próximo (2020 e seguintes) e não se afigura compatível com os orçamentos dos Municípios níveis de comparticipação superiores a 20%, relativamente ao valor das dotações atribuídas a cada CIM, o que conduzirá inevitavelmente à redução do âmbito e dos níveis de financiamento das ações previstas;
  - c. Considera-se necessário reajustar o fator de complexidade na fórmula de cálculo das dotações do Fundo Ambiental para o PART, dada a injustiça no tratamento dos Cidadãos, com os valores do financiamento a serem muito desequilibrados e desajustados nas diferentes regiões do País. Verifica-se uma forte discriminação positiva inaceitável dos Cidadãos das regiões mais ricas, nomeadamente das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto: a verba total disponibilizada pelo Governo utilizando o Fundo Ambiental, apresenta um valor por habitante de 26,7€ em Lisboa, 8,4€ no Porto, 2,7€ em Aveiro e 1,5€ em Trás-os-Montes;
  - d. Sendo o valor total do PART para a Região de Aveiro de apenas 1.082.333€ (1% do valor total nacional; sendo que Lisboa e Porto ficam com 85% da verba), cuja utilização concentrar-se-á no financiamento dos passes dos utilizadores regulares dos transportes públicos rodoviários, para que tenha expressão e possa atrair mais utilizadores regulares: a sua pequena dimensão não permite o financiamento adicional dos passes nos transportes ferroviários ou a implementação de passes únicos;
  - e. O Despacho do Governo que define o PART (nº 1234-A/2019, de 4 de fevereiro) não define expressamente futuros prazos para as transferências do Fundo Ambiental, não existindo qualquer referência aos anos seguintes. Salienta-se a necessidade do Fundo Ambiental pagar atempadamente às CIM's e AM's de forma a que estas o façam também atempadamente aos Operadores, que são quem tem a relação direta com os Utentes que usufruem do PART;
  - f. Salienta-se ainda o facto da efetivação da extensão de rede não se compaginar com a Lei nº 52/2015 e consequentemente com o Código dos Contratos Públicos, dado a sua complexidade ir para além do que a mesma Lei 52/2015 considera como ajustamentos pontuais que não exigem contratualização. Por esta razão a CIRA viu anulada a possibilidade de execução do PART no âmbito do Aumento da oferta e extensão de rede no “Plano de aplicação 2019”.

- 2) Paralelamente, existe uma incerteza generalizada quanto ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para 2020 e o nível das dotações previstas para cada AT, e antecipa-se, pela experiência passada (PART 2019) ser necessário levar a cabo determinados procedimentos/atos administrativos que permitam, atempadamente:
  - a) elaborar o “Plano de Aplicação PART 2020” na Região de Aveiro e respetiva Obrigaçāo de Serviço Público (OSP) a determinar a sua implementação pelos Operadores SPTP;
  - b) deliberar em sede de órgão executivo a respetiva Obrigaçāo de Serviço Público (OSP), a sua publicação e comunicação aos Operadores SPTP na Região;
  - c) permitir aos operadores para, atempadamente, informar os utentes e implementar a referida OSP antes de 1 de janeiro de 2020.

Perante o exposto, decidido solicitar esclarecimentos ao Fundo Ambiental quanto ao enquadramento que devemos ter em consideração para dar início aos referidos atos administrativos, já que falta pouco mais de um mês para o dia 1 de janeiro de 2020.

#### **4. Aquisição em Agrupamento Energia Elétrica**

Na sequência da elaboração do Relatório Final pelo júri do procedimento de aquisição em agrupamento de Energia Elétrica - CPI\_001/201, decidido remeter aos Presidentes de Câmara a documentação para instrução do processo municipal de decisão de adjudicação, no quadro do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, conforme pontos 15 e 21 do Programa de Concurso, integrando designadamente, as Peças Procedimentais, as publicações nos jornais oficiais, o Relatório Preliminar, o Relatório Final, a Proposta da EDP e a Minuta do Contrato.

Conforme combinado na última reunião do Conselho Intermunicipal, tais deliberações deverão ocorrer tão breve quanto possível, para que possamos rapidamente proceder à notificação de adjudicação.

No tocante à transição entre contratos de fornecimento (o atual cessa em 30 do corrente), face ao sentido resultante das fases antecedentes, tornou-se possível juridicamente acomodar fórmula similar à de há dois anos, vertida assim:

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>**

##### *Prazo de execução contratual*

- 1- *O prazo de vigência do contrato é 2 (dois) anos, com efeitos ao primeiro dia do mês de dezembro de 2019, com eficácia retroativa nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do CCP.* -----  
-----

(....)

#### **5. Esclarecimentos ART**

Para conhecimento dos interlocutores municipais, decidido remeter os esclarecimentos prestados pela AMT, nos seguintes termos, assim como o projeto de diploma e respetivo parecer da ANMP:



*“Quanto ao ponto de situação da publicação do projeto de diploma aprovado pelo Governo, sugerimos o contacto do Gabinete de S.Exa. o Secretário de Estado do Ambiente, uma vez que acompanha o processo legislativo nesta matéria.*

*No que se refere ao projeto de diploma, aprovado em Conselho de Ministros e que aguarda promulgação de S. Exa o Presidente da República, não temos em vista outro cenário que não seja a sua publicação, nos termos conhecidos.*

*No âmbito das normas preconizadas naquele diploma, será possível a prorrogação e autorizações provisórias, por ato próprio das autoridades de transportes, desde que as peças do procedimento concursal tenham sido submetidas a parecer desta Autoridade.”*

Complementarmente informou-se do entendimento alcançado na reunião do Conselho Intermunicipal de 23 setembro 2019 relativamente à previsão da referida alteração legislativa que venha possibilitar a dilatação do prazo limite de 3 de dezembro de 2019 (por mais dois anos), para conclusão dos concursos dos SPTP, acrescentando que *“Até lá os Municípios devem manter todos os processos, nos mesmos moldes que têm sempre feito. A ART emitirá as autorizações provisórias, necessária aos operadores, sempre que se justifique, até à adjudicação do SPTP.”*

## **6. Adesão à Chave Móvel Digital**

A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - CIRA e os Municípios seus associados - Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Estarreja, Sever do Vouga e Vagos - estão a implementar uma operação de modernização administrativa intermunicipal que, entre outros, inclui um projeto que prevê a atualização dos serviços on-line públicos municipais, no qual está prevista a integração da autenticação com a Chave Móvel Digital.

Assim, no âmbito do RAD – Região de Aveiro Digital, decidido solicitar à AMA -- Agência para a Modernização Administrativa, I.P. o início dos procedimentos necessários a aderirmos à integração com a autenticação através da Chave Móvel Digital, por parte de todos os onze Municípios referidos acima, assumindo o Dr. José Anjos a interlocução por parte da CIRA.

## **7. Programa de Tutoria / ESTGA 4.DEZ.19**

No âmbito do protocolo de cooperação entre a CIM Região de Aveiro e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda/UA, no desenvolvimento curricular da Licenciatura em Gestão Pública e Autárquica, decidido convidar os interlocutores municipais a participar na 7ª Sessão de Tutoria, a realizar no próximo dia 4 de dezembro, pelas 14:30 horas, na ESTGA.

O programa inclui a apresentação dos Alunos aos Tutores e também formas de interação neste processo, reforçando assim a importância da presença na sessão.

## **8. Aquisições e Despesas Autorizadas**

Foi decidido promover as seguintes aquisições e pagamentos:

### Aquisições Bens e Serviços

- ART - Aquisição de Equipamento Administrativo - Cadeiras.
- ART - Aquisição de Equipamento Administrativo - Secretárias e módulos.

<b>Pagamentos</b>	<b>Montante (c/ IVA)</b>
- Dário Matos	775,20 €
- Bongás Express – Combustíveis S. A.	116,68 €
- Caima – Transportes, S. A. (Transdev)	10.115,90 €
- Transdev Interior, S. A. (Transdev)	358,15 €
- Centro de Jardinagem de Vagos, Lda.	153,75 €
- Auto Viação de Souto, Lda.	6.163,25 €
- MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A	307,09 €
- ADSE - Instituto Público de Gestão Participada	794,96 €
- Extinlândia - Comércio e Recarga de Extintores, Lda.	55,35 €
- AdRA - Águas da Região de Aveiro	87,55 €
- Topfloor Unipessoal, Lda.	3.628,50 €
- Auto Viação Aveirense, S. A. (Transdev)	138.680,00 €

Não havendo mais nada a tratar, o Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal encerrou a reunião, tendo-se lavrado a presente ata que redigi e subscrevo \_\_\_\_\_ e, depois de assinada, será publicada no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, dando-se cumprimento ao disposto no ponto 4 do artigo 95.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Secretário Executivo,

\_\_\_\_\_  
José Eduardo de Matos